



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**LEI Nº 3.871 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

Estima a receita e fixa a despesa para o município de Campos Gerais para o exercício de 2024.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campos Gerais para o Exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal de 1988, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal, referente ao Poder Legislativo e Executivo do Município de Campos Gerais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos Gerais - MG.

**Art. 2º** A estimativa de arrecadação da receita orçamentária municipal, conforme a legislação tributária vigente, e a fixação da despesa orçamentária municipal serão no montante de R\$130.093.889,00 (cento e trinta milhões, noventa e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais), com a seguinte composição:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

1 – Receitas Correntes		
1.1 – Receitas Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.		11.448.494,60
1.2 – Receitas de Contribuições	2.218.086,78	
1.3 – Receita Patrimonial	568.269,24	
1.6 – Receita de Serviços	0,00	
1.7 – Transferências Correntes	105.891.179,21	
1.9 – Outras Receitas Correntes	197.808,70	
Total das Receitas Correntes - A	120.323.838,53	
2 – Receitas de Capital		
2.4 – Transferências de Capital	80.050,47	
Total das Receitas de Capital - B	80.050,47	
9.5 – Deduções das Transferências Correntes FUNDEB - C		12.150.000,00
Total da Receita Poder Executivo – D	(A+B-C=D)	108.253.889,00

II – INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS PREVICAM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

1 – Receitas Correntes - A	7.025.600,00	
1.2 – Receita de Contribuições	3.460.000,00	
1.3 – Receita Patrimonial	3.500.000,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	65.600,00	
Total das Receitas Correntes INTRA - B	14.814.400,00	
7.2 Contribuições	7.500.000,00	
7.9 Outras Receitas Correntes	7.314.400,00	
Total das Receitas da PREVICAM – C (A+B=C)	21.840.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA PREFEITURA E PREVICAM – E		(D+C=E)
	130.093.889,00	

**Art. 3º** A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da administração, de acordo com a seguinte descrição:

III - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

01 – CÂMARA MUNICIPAL

a) Despesa por Órgão

01 Poder Legislativo

01.00 - Corpo Legislativo 1.741.400,00

02.00.- Ação Legislativa 1.551.580,00

Total – Poder Legislativo - A 3.292.980,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

01.00-Gabinete do Prefeito 1.614.265,19

02.00-Secretaria Municipal de Administração e Rec.Humanos 12.847.207,00

03.00-Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadações 4.102.839,53

04.00-Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento 370.892,00

05.00-Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 33.943.923,16

06.00-Secretaria de Compras e Licitação 300.000,00

07.00-Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação 2.095.192,05

08.00-Secretaria Municipal de Saúde 32.212.131,35

09.00-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 11.630.421,06

10.00-Secretaria Municipal de Transporte e Estradas 4.002.779,58

11.00-Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. 613.846,08

12.00-Secretaria Municipal de Administração Distrital 621.413,00

13.00- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 605.999,00

Total Poder Executivo - B 104.960.909,00

05 Instituto de Previdência dos Serv. Públicos de Campos Gerais - PREVICAM

01.01 Serviços Administrativos 764.400,00

01.02. Serviços Previdenciários 21.075.600,00

Total PREVICAM - C 21.840.000,00

TOTAL GERAL DESPESAS - PREFEITURA, CÂMARA E PREVICAM – D (A+B+C=D)

130.093.889,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar operação de crédito, inclusive por antecipação de receita até o limite de 100% (cem por cento) da despesa de capital orçada, nos termos do art. 7º da Resolução Federal 43/2001 e nos termos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite total de sua apuração, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite total de sua apuração, nos termos previstos no inciso II do art. 7º e inciso II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 29 de novembro de 2023.

**MIRO LUCIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal